



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 167/2026 – GP/SEC

Sorriso, em 26 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO DESORDI FERNANDES
Prefeito Municipal em exercício
Nesta.

Assunto: Devolução da Mensagem PLO nº 91/2026 (Protocolo nº 354/2026) para regularização de assinatura eletrônica.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à **Mensagem PLO nº 91/2026**, encaminhada a esta Casa de Leis e protocolada sob o nº **354/2026**.

Durante os procedimentos de verificação formal da propositura, constatou-se a existência de pendência na assinatura eletrônica aposta pelo Chefe do Poder Executivo, conforme detalhado no documento técnico anexo a este ofício.

Desta forma, visando resguardar a segurança jurídica e a regularidade dos atos legislativos, restituímos a referida propositura para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização da assinatura eletrônica, restando apta ao seu posterior e adequado protocolo nesta Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMERSON APARECIDO DE FARIA
Presidente em exercício

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebi em 26 / 8 / 26
Luana
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Sorriso, em 26 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

EMERSON APARECIDO DE FARIA

Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal

Nesta.

Assunto: Informa incorreção em Mensagem de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar o recebimento, nesta Casa de Leis, da **Mensagem PLO nº 91/2026**, encaminhada pelo Poder Executivo e protocolada sob o nº **354/2026**.

Em sede de conferência prévia e de verificação da autenticidade da assinatura eletrônica aposta pelo Chefe do Poder Executivo no documento digital, realizada por meio da leitura do respectivo código QR (*QR code*), constatou-se a existência de **pendência técnica/validação na assinatura digital**, o que compromete temporariamente a validade formal e a aptidão do ato para regular tramitação regimental.

Diante do exposto, e com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, a legalidade e a lisura dos atos legislativos, **sugiro a devolução da referida propositura ao Poder Executivo**, a fim de que seja promovida a regularização da assinatura eletrônica do prefeito, viabilizando o seu posterior e adequado protocolo nesta Casa.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCIO MARQUES TIMOTEO

Coordenador de Proposituras e Autuação de Projetos de Lei

09:45

5G 46



mt.agilicloud.com.br



36



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Portal do Cidadão



Assinatura eletrônica de documentos

Código de autenticidade:

0d5c89cb-290b-4e16-81ad-04986d8f25af

Consultar documento

Limpar

Documento: PLO MSG 091 - DEVOLUÇÃO
CAMARA MUNICIPAL 1.400.000.pdf

Submetido em:	Tipo:	Situação:
25/08/2026 13:08	- Outros	Aguardando assinaturas

Signatário

Nome razão social: RODRIGO DESORDI FERNANDES (XX)
Tipo de assinatura: Eletrônica [Como: Prefeito Municipal]
Situação: Pendente

25/08/2026 às 13:08 - Documento cadastrado pelo usuário



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Encaminhado as Comissões
CJR CFOF
Data **26.8.26**

PROJETO DE LEI Nº **154 / 2026**

DATA: **25 AGO. 2026**

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar destinado a Educação, Esporte e Cultura do município, e dá outras providências.

Rodrigo Desordi Fernandes, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar destinado ao Fundo Municipal do Esportes, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

04.005.12.361.0016.1528 - Climatização de espaços esp. em esc. Munic.

4.4.90.52 (118) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 160.000,00

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL

13.002.27.812.0045.2085 - Fundo Municipal do Esporte

3.3.70.41 (630) - Contribuições.....R\$ 200.000,00

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

22.002.13.392.0020.2145– Realização de eventos – SEMCULTJ

3.3.70.41 (1024) – Contribuições.....R\$ 1.040.000,00

Total R\$ 1.400.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), fica autorizado a suplementação por anulação parcial de dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando recursos do Legislativo Municipal, à seguinte dotação orçamentária:

01- CAMARA MUNICIPAL

01.01.122.0001.2001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal



3.1.90.13 – Obrigações Patronais (INSS) R\$ 450.000,00

01.01.031.0001.2006 – Manutenção de Atividades Político-Parlamentares

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00

01.001.01.031.0001.2237 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola do Legislativo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 335.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00

01.001.01.244.0001.2236 – Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 205.000,00

Total R\$ 1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

Assinado Digitalmente

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Prefeito Municipal em exercício

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://preisorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 0d5c89cb-290b-4e16-81ad-04986d8f25af, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Ofício nº 155/2026 – GP/SEC

Sorriso, em 13 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal
Nesta.

Recebido em 14.08.26
Assinatura: Luana B.
Secretaria de Planejamento

Assunto: Informa devolução de recursos ao Poder Executivo.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste informar uma devolução de recursos ao Poder Executivo no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Em termos de recursos orçamentários, as seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal serão ficar disponíveis para eventual redução como fonte de recursos para abertura no Orçamento da Prefeitura Municipal:

REDUZIR:

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS LEGISLATIVO	
Proj./Ativ.:	2001 - MANUTENÇÃO ADMINIST. E ENCARGOS DA CÂM. MUNICIPAL	
Classif. Econ:	3.1.90.13 - Obrigações Patronais (INSS).....	450.000,00
Subfunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS LEGISLATIVO	
Proj./Ativ.:	2006 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES POLITICO-PARLAMENTARES	
Classif. Econ:	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	250.000,00
Proj./Ativ.:	2237 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Classif. Econ:	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	335.000,00
	3.3.90.30 - Material de Consumo.....	50.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	110.000,00
Proj./Ativ.:	2236 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO	
Classif. Econ:	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	205.000,00

As dotações acima elencadas estarão à disposição para elaboração, por parte do Poder Executivo, dos meios legais necessários: caso seja uma nova dotação, de Projeto de Lei Especial de Abertura de Crédito Adicional Especial; ou, caso já exista a dotação, de Decreto de abertura dos créditos adicionais – conforme dita a Lei 4.320/1964.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Os respectivos recursos financeiros serão transferidos nesta data.

Diante do exposto, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, MT, em 22/05/2019, às 14h05m, com o código de verificação 2205220514051502-8840584984. Em caso de dúvida, consulte o site da Câmara Municipal de Sorriso, MT, em www.sorriso.mt.leg.br.



MENSAGEM PLO Nº 091/2026

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Dirijo-me a essa Egrégia Casa Legislativa para encaminhar o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinado as secretarias sendo: R\$ 160.000,00 para a Secretaria Municipal de Educação - Climatização das Quadras; R\$ 200.000,00 para a Secretaria Municipal de Esportes; R\$ 1.040.000,00 para a Secretaria Municipal de Cultura para realização de eventos.

A presente propositura tem como objetivo assegurar recursos para a Educação, Cultura e Esporte do município. Trata-se de medida que atende diretamente os anseios da população sorricense, em especial crianças, jovens e atletas que dependem das políticas públicas de educação, esporte e lazer para seu desenvolvimento.

O crédito será viabilizado por meio da anulação parcial de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, demonstrando o espírito de cooperação entre os Poderes e o compromisso mútuo com as prioridades do município. A realocação foi amplamente dialogada e reflete a convergência de esforços em prol do interesse público, sem qualquer prejuízo às atividades legislativas.

A matéria observa rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o artigo 41, inciso I, e o artigo 43, § 1º, inciso III, bem como está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Plano Plurianual vigente, não havendo óbices de ordem legal ou financeira à sua tramitação e aprovação.

Certo da sensibilidade dos nobres Vereadores e do compromisso desta Casa com o fortalecimento do esporte em nosso Município, solicito a análise e a deliberação da matéria **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assinado Digitalmente

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal de Sorriso-MT

Prot Nº.: 354/2026

Recebido em: 25/08/26

A Sua Excelência o Senhor
EMERSON APARECIDO DE FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Assinatura